

# RESPONSABILIDADE CIVIL

## ESTACIONAMENTO DE "SHOPPING CENTER"

Recurso

REsp 4.582

---

### FURTO DE VEÍCULO — SUA RESPONSABILIDADE

#### EMENTA

A empresa responde, perante o cliente, pela reparação de dano ou furto de veículo ocorridos em seu estacionamento. Referência: REsp 4.582 - SP (3ª T. 16-10-90 - DJ 19-11-90). REsp 5.886 - SP (3ª T. 19-02-91 - DJ 08-04-91). REsp 7.134 - SP (3ª T. 12-03-91 - DJ 08-04-91). REsp 9.022 - RJ (3ª T. 28-05-91 - DJ 21-06-91). REsp 36.333 - SP (3ª T. 13-09-93 - DJ 25-10-93). REsp 7.901 - SP (4ª T. 21-08-91 - DJ 30-09-91). REsp 11.872 - SP (4ª T. 09-06-92 - DJ 03-08-92). REsp 25.302 - SP (4ª T. 29-09-92 - DJ 09-11-92). REsp 30.033 - SP (4ª T. 08-02-93 - DJ 08-03-93). REsp 35.352 - SP (4ª T. 30-11-93 - DJ 21-02-94). Segunda Seção, Sessão Ordinária 29-3-1995 DJU 6-4-95, pág. 8.724 EMFOR - Nº 557